



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Organização Educacional Academos		
EMENTA: Recredencia a Organização Educacional Academos, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2007, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 06362656-0	PARECER N° 0055/2008	APROVADO: 13.02.2008

I – RELATÓRIO

Lireide Maria Macêdo Barbosa, diretora da Organização Educacional Academos, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0827/2002-CEC, com sede na Rua Costa Barros, 850, Aldeota, CEP: 60.160-281, nesta capital, mediante o processo nº 06362656-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo docente é formado por vinte e dois professores; destes, vinte e um são habilitados (95,46%), e um, autorizado temporariamente (4,54%). Maria Joseni Dantas Marques, devidamente habilitada, Registro nº 288/1974-SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação;
- CNPJ;
- comunicação que não houve mudança de mantenedor;
- habilitação da diretora e da secretária;
- projeto pedagógico;
- comprovante da entrega do relatório anual e do censo escolar;
- relação dos equipamentos do laboratório de informática e de Ciências;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização;
- acervo bibliográfico;
- fotografias das principais dependências da Organização;
- proposta pedagógica para a educação infantil;
- regimento escolar.

Pelas fotografias apenas ao processo, constata-se que a instituição apresenta boas instalações, com espaços amplos e adequados para os cursos que oferece.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0055/2008

Apresenta projeto pedagógico dentro de uma concepção interacionista, exigindo situações de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos tenham possibilidade de desenvolver uma reflexão sobre os seus próprios conhecimentos interagindo com o saber contextualizado. Na educação infantil, o conhecimento é construído a partir da interação com o meio e as outras pessoas, fruto de um intenso trabalho de criação e significação.

A organização curricular está em conformidade com as exigências legais, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento da Organização Educacional Academos, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2007, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE